



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

LEI MUNICIPAL Nº 1593/2024, de 12/08/2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MORMAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Mormaço/RS é fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais) a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Os Subsídios dos Secretários Municipais, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Os Subsídios dos Secretários não estão adstritos ao princípio da anterioridade, podendo ser fixados ou alterados a qualquer tempo, por dispositivo legal de origem legislativa, observadas as exigências impostas pelas disposições orçamentárias locais e pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais.

Art. 4º - Os Secretários Municipais terão os mesmos direitos e dos demais Servidores Públicos do Município, vinculados desta forma ao Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 12 de agosto de 2024.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**